

DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT, de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

DR. ANGELO DE SOUZA FERREIRA

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

LUCINELMA SILVA DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo

Decretos.....	(pg)
Leis.....	(pg)
Portarias.....	(pg02)
Transparência.....	(pg)
Publicidade.....	(pg)
Acordo de corporação	(pg)
Extratos.....	(pg03)
Avisos.....	(pg02)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

LEI Nº007/2022 PMT

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO A FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor do Governo do Estado do Amapá.

§ 1º O imóvel público mencionado no caput deste artigo, encontra-se situado sobre Quadra 107, Setor 05, com área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), obedecendo os limites conforme Planta do Imóvel Georreferenciada e Memorial Descritivo em anexo a esta Lei.

§ 2º A doação do imóvel público mencionado no caput deste artigo, destina-se exclusivamente à construção de Prédio Público, situado no imóvel descrito no §1º deste artigo.

§ 3º Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tartarugalzinho-AP 26 de abril de 2022.

JAVÁ CASIMIRO
Prefeito em Exercício

AVISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Processo Administrativo nº. 3135.045/2021-SEMTRANS/PMT.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO-AP, conforme condições, quantidades e especificações definidas no Edital e seus anexos. Não houveram Propostas válidas no Processo Licitatório em epígrafe, sendo declarado FRACASSADA. ID Nº 931812.

Tartarugalzinho-AP, 26 de abril de 2022.

Paulo Roberto
Nunes da Silva
Junior

Assinado de forma
digital por Paulo
Roberto Nunes da
Silva Junior
Dados: 2022.04.26
11:24:48 -03'00'

**Paulo Roberto Nunes da Silva Junior
Pregoeiro – PMT
Portaria nº 040/2022 – GAB/PMT**

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

LEI Nº008/2022 PMT

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO EM VIAS JÁ PAVIMENTADAS, PARA QUE SEJAM REALIZADAS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS), VISANDO PRESERVAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ANTERIORMENTE REALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a execução de obras de implantação dos serviços de água e esgoto nas vias urbanas do Município de Tartarugalzinho, para que sejam realizadas única e exclusivamente pelo passeio público (calçadas), visando preservar as obras de pavimentação anteriormente realizadas

Art. 2º As exigências contidas no dispositivo acima, aplicam-se à Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA ou eventual concessionária responsável pela prestação destes serviços públicos.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Lei, aos serviços de pavimentação provenientes de convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos congêneres celebrados com o Município de Tartarugalzinho, que envolva recursos federais, estaduais, municipais ou àqueles que com a intervenção da Caixa Econômica Federal, ou demais entidades financeiras.

Art. 4º Ficam resguardados a vigência e a eficácia dos serviços em andamento, firmados anterior à data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tartarugalzinho-AP 26 de abril de 2022.

JAVÁ CASIMIRO
Prefeito em Exercício

Abril Azul & Verde

Campanha de conscientização ao **Autismo(azul)** e segurança no **trabalho (verde)**



P R E F E I T U R A
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.